



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2239, DE 29 de DEZEMBRO DE 1992.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.140.150.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros), que especifica.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, o crédito de Cr\$ 2.140.150.000,00, para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

|                       |                                                     |                      |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 03                    | ADMINISTRAÇÃO                                       |                      |
| 03.01                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL E DEPENDÊNCIAS                  |                      |
| 3.1.3.2-0307021.2.005 | Outros Serv. e Encargos...                          | Cr\$ 50.000.000,00   |
| 04                    | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                            |                      |
| 04.01                 | SERVIÇO DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS                   |                      |
| 3.1.3.2-0308032.2.005 | Outros Serv. e Encargos...                          | Cr\$ 60.000.000,00   |
| 05                    | SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                       |                      |
| 05.01                 | SERVIÇOS DE ENSINO                                  |                      |
| 3.1.1.3-0841190.2.013 | Obrigações Patronais.....                           | Cr\$ 7.000.000,00    |
| 3.1.1.3-0842188.2.013 | Obrigações Patronais.....                           | Cr\$ 14.000.000,00   |
| 3.1.1.3-0849252.2.013 | Obrigações Patronais.....                           | Cr\$ 2.500.000,00    |
| 3.1.2.0-0842188.2.006 | Material de Consumo.....                            | Cr\$ 50.000.000,00   |
| 3.2.5.3-0849252.2.013 | Salário Família.....                                | Cr\$ 150.000,00      |
| 07                    | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS                         |                      |
| 07.02                 | SERVIÇOS MUNICIPAIS                                 |                      |
| 3.1.3.2-1060325.2.008 | Outros Serv. e Encargos...                          | Cr\$ 340.000.000,00  |
| 07                    | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS                         |                      |
| 07.03                 | SERVIÇOS URBANOS                                    |                      |
| 3.1.3.2-1691575.2.008 | Outros Serv. e Encargos...                          | Cr\$ 300.000.000,00  |
| 4.1.1.0-1691575.1.011 | Obras e Instalações.....                            | Cr\$1.100.000.000,00 |
| 08                    | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                        |                      |
| 08.01                 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |                      |
| 3.1.1.3-1582492.2.013 | Obrigações Patronais.....                           | Cr\$ 43.000.000,00   |
| 3.1.3.2-0630178.2.011 | Outros Serv. e Encargos..                           | Cr\$ 2.500.000,00    |
| 3.2.3.1-0846224.2.010 | Subvenções Sociais.....                             | Cr\$ 65.000.000,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

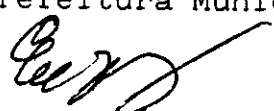
f1.02

|                       |                                                |                  |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 3.2.5.9-1581486.2.016 | Outras Transf.a Pessoas.Cr\$                   | 4.000.000,00     |
| 3.2.8.0-1584492.2.004 | PASEP.....Cr\$                                 | 40.000.000,00    |
| 4.1.2.0-0630178.1.001 | Equipamentos e Material<br>permanente.....Cr\$ | 62.000.000,00    |
| TOTAL.....Cr\$        |                                                | 2.140.150.000,00 |

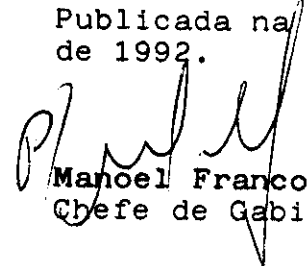
**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos baseado nos termos do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de dezembro de 1992.

  
Edne Jose Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 29 de dezembro de 1992.

  
Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete